



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO**

TOR/FNDE/DTI/MEC Nº 064/2012

1. Número e Título do Projeto:

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para levantamento e análise de requisitos para subsidiar o processo de manutenção evolutiva e de construção das funcionalidades de pólo e núcleo, profissionais, formação de educadores e gênero alimentícios para o módulo Projovem Urbano, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC).

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.1 - Estudos diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes aos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE Interativo.

3.2 Atividade

Atividade 1.1.2 - Desenvolver processos de trabalho adequados aos novos sistemas e redes digitais utilizados na implantação do PDE Interativo.

4. Justificativa

O Ministério da Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

Neste contexto, o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) tem se consolidado como importante ferramenta de gestão no âmbito do MEC, tratando desde o orçamento até o monitoramento das propostas on-line do governo federal, na área da educação. Desta forma, a contratação ora proposta se mostra pertinente haja vista a necessidade de atualização, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos para suporte à gestão do módulo Projovem Urbano que é uma ferramenta de planejamento e gestão escolar para o atendimento destinado aos jovens de 18 a 29 anos, que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, tendo como objetivo a elevação da escolaridade, visando à conclusão do ensino fundamental, à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Levantar os requisitos e elaborar os artefatos de análise junto à área gestora no MEC;
- b) Elaborar proposta de arquitetura e de desenvolvimento de instrumento que possibilite a emissão de relatórios gerenciais;
- c) Realizar a interface necessária com a equipe de desenvolvimento pra garantia da consecução dos requisitos e artefatos levantados junto à área gestora do MEC;
- d) Homologar todos os protótipos das funcionalidades propostas junto à área gestora do MEC.

6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração:

PRODUTO	DATA DE ENTREGA	VALOR DO PRODUTO
Documento Técnico "A" contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, os diagramas de caso de uso, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade de pólo e núcleo, no âmbito do Sistema Projovem Urbano.	52 dias após a assinatura do contrato	R\$ 15.750,00
Documento Técnico "B" contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, os diagramas de caso de uso, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade de profissionais, no âmbito do Sistema Projovem Urbano.	104 dias após a assinatura do contrato	R\$ 15.500,00
Documento Técnico "C" contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, os diagramas de caso de uso, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade de formação de educadores, no âmbito do Sistema Projovem Urbano.	156 dias após a assinatura do contrato	R\$ 15.750,00

<p>Documento Técnico "D" contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, os diagramas de caso de uso, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade de gênero alimentícios, no âmbito do Sistema Projovem Urbano.</p>	<p>208 dias após a assinatura do contrato</p>	<p>R\$ 16.000,00</p>
--	---	----------------------

7. Requisitos mínimos de qualificação

a Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

b. Exigências Específicas

b.1. Experiência profissional:

Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em levantamento e análise de requisitos, preferencialmente tendo exercido atividades relacionadas ao desenvolvimento de sistemas e, avaliação e racionalização de processos de desenvolvimento de projetos de TI.

b.2. Conhecimento desejável:

Desejável experiência em atividades relacionadas à análise, avaliação e racionalização de processos de desenvolvimentos de projetos.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Vigência dos contratos: Em 07 (sete) meses a partir da data de assinatura do contrato.

9. Valor total do contrato por consultor: R\$ 63.000,000 (Sessenta e três mil reais) pelo total de produtos entregues, com os pagamentos distribuídos em 4 (quatro) parcelas.

10. Número de Vagas: 01 (uma) vaga.

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos

13. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, de abril 2012.